

## 工商業發展基金第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.	組 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Ala.		
13	01				<b>資本收入</b> <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> 其他資本收入 Outras receitas de capital 歷年帳目之結餘 Saldos das contas de anos findos 收入總計 TOTAL DAS RECEITAS	   <u>7,153,283.57</u>   7,153,283.57
05	04	00	00	01	<b>經常開支</b> <b>DESPESES CORRENTES</b> 備用金撥款 Dotação provisional 開支總計 TOTAL DE DESPESAS	   <u>7,153,283.57</u>   7,153,283.57

二零零零年九月十八日於工商業發展基金——行政管理委員會  
——代主席：羅銳榮，委員：戴建業，陳鳳娟， Amélia Maria  
Minhava Afonso

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização,  
aos 18 de Setembro de 2000. — O Conselho Administrativo. —  
O Presidente, substituto, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais, *Tai Kin Ip*  
— *Chan Fong Kun* — *Amélia Maria Minhava Afonso*.

## 第 199/2000 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2000

九八年七月十三日第54/GM/98號批示的生效，核准了《社會保障基金對有特別困難之本地失業者給予援助及鼓勵之規章》，藉此鼓勵企業聘用本地工人及資助失業者參加職業培訓課程，提高其職業技能，目的是增加工作職位數目及使失業者重投就業市場。

Com a entrada em vigor do Despacho n.º 54/GM/98, de 13 de Julho, que aprovou o «Regulamento dos apoios e incentivos a conceder pelo Fundo de Segurança Social aos desempregados locais com dificuldades particulares» para incentivar as empresas a recrutar desempregados locais, e subsidiar desempregados na participação nas acções de formação profissional a fim de elevar o nível da técnica profissional, pretendeu atingir-se a finalidade de aumentar o número dos postos de trabalho e reintegrar desempregados no mercado laboral.

而總結在生效約兩年時間內從實際工作中所獲得之經驗，為了提高效率，有必要採取補充措施，對若干條文作修正。

Considerando a experiência adquirida através do trabalho realizado de cerca de dois anos de vigência do Regulamento, verifica-se que para melhorar a sua eficácia é necessária a adopção imediata de medidas complementares, o que implica a alteração de alguns artigos do mesmo.

基此：

Nestes termos;

根據社會保障基金行政管理委員會之建議；

Sob proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

經聽取社會協調常設委員會意見；

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月六日第29/98/M號法令修改之十月十八日第58/93/M號法令第五條第二款b項的規定，作出本批示：

一、核准規範由社會保障基金行政管理委員會給予援助及鼓勵之事宜之規章，該規章附於本批示並為其組成部分。

二、給予上述援助及鼓勵之款項，係透過在一九九七年七月二十三日簽訂並公布於一九九七年七月三十日《政府公報》第三十一期第二組之《幸運博彩專營合約》之修改及附加部分第二章第三條款所指之收入支付。

三、廢止分別刊登於九八年七月十三日《政府公報》第二十八期第一組和九九年二月一日《政府公報》第五期第一組之七月六日第54/GM/98號和一月二十六日第23/GM/99號批示，以及廢止刊登於二零零零年一月十日《澳門特別行政區公報》第二期第一組之一月五日第2/2000號行政長官批示。

四、本批示由二零零零年十月六日起生效。

二零零零年十月五日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/98/M, de 6 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o regulamento de apoios e incentivos a atribuir pelo Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. Os apoios e incentivos são atribuídos por conta da receita prevista na cláusula terceira do capítulo II da alteração e aditamento ao contrato do exclusivo de exploração de jogos de fortuna e azar, outorgado em 23 de Julho de 1997 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997.

3. São revogados os Despachos n.º 54/GM/98, de 6 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, I Série, de 13 de Julho, n.º 23/GM/99, de 26 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 5, I Série, de 1 de Fevereiro, e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2000, de 5 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, I Série, de 10 de Janeiro.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2000.

5 de Outubro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件

### 社會保障基金對有特別困難之本地失業者 給予援助及鼓勵之規章

#### 第一條 (標的)

一、本規章就由社會保障基金（葡文縮寫為FSS）將在一九九七年七月二十三日簽訂並公布於一九九七年七月三十日《政府公報》第三十一期第二組之《幸運博彩專營合約》之修改及附加部分第二章第三條款所指之收入用作給予援助及鼓勵，訂定有關發放制度。

二、上款所指之援助及鼓勵制度，旨在增加工作職位數目，故不得因實行該制度而導致有關企業現有勞工由按本制度之規定而加入之勞工代替。

#### 第二條 (援助或鼓勵之目的)

社會保障基金得根據本規章之規定給予援助及鼓勵，以達成以下目的：

## ANEXO

Regulamento dos apoios e incentivos a conceder pelo Fundo de Segurança Social aos desempregados locais com dificuldades particulares

#### Artigo 1.º (Objecto)

1. O presente regulamento define o regime de atribuição de apoios e incentivos a conceder pelo Fundo de Segurança Social, adiante designado por FSS, por conta da receita prevista na cláusula terceira do capítulo II da alteração e aditamento ao contrato do exclusivo de exploração de jogos de fortuna e azar, outorgado em 23 de Julho de 1997 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997.

2. O regime de apoios e incentivos referidos no número anterior visa um aumento do número de postos de trabalho, não podendo da sua aplicação resultar uma substituição de trabalhadores existentes pelos trabalhadores integrados nas empresas ao abrigo deste regime.

#### Artigo 2.º (Finalidades dos apoios ou incentivos)

O FSS pode conceder apoios e incentivos nos termos do presente regulamento, para a prossecução das seguintes finalidades:

- (一) 培訓失業者，使其能再投入勞動市場；
- (二) 使在勞動市場難覓得工作之失業者得以就業；
- (三) 幫助身體或行為上有缺陷之失業者投入社會及就業；
- (四) 培訓輔導失業者轉業之導師；
- (五) 聘用初次求職之青年；
- (六) 向生活困難之失業者發放失業救助金。

- 1) A formação de desempregados com vista à sua reintegração no mercado laboral;
- 2) A integração laboral de desempregados de difícil colocação no mercado de trabalho;
- 3) Apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental;
- 4) A formação de formadores para a reconversão de desempregados;
- 5) A contratação de jovens à procura do primeiro emprego;
- 6) A concessão de subsídio social a desempregados em situação de carência.

### Artigo 3.º

#### (Formação de desempregados)

### 第三條

#### (對失業者之培訓)

一、社會保障基金得透過發放培訓津貼，資助失業者接受培訓，以便失業者再投入勞動市場。

二、申請人只要同時符合以下要件，得獲發培訓津貼：

- (一) 已在勞工暨就業局就業暨職業關係促進處登錄；
- (二) 在最近十五日內並未拒絕由勞工暨就業局就業暨職業關係促進處介紹之適當工作；
- (三) 參加任何由公共機構、行政公益機構或經行政長官以批示確認之合資格培訓機構所推行之培訓活動；
- (四) 全部完成上項所指的培訓活動，或具至少 60% 課堂出席率並備有缺課證明者。

三、津貼金額係根據上款第三及四項規定，按照課堂出席比率計算。

四、為申請津貼，須向社會保障基金遞交專用表格。

五、津貼之金額為每日澳門幣80元，每月最高金額為澳門幣1,800元，並於整個培訓進行期間發放，最多發放六個月。

六、失業津貼及培訓津貼不得互相重疊。

七、在就業暨職業關係促進處登錄之時間較長之勞工，優先被錄取參加培訓活動。

八、培訓活動經費得透過與舉辦機構簽立協議之方式，由本規章第一條第一款所指收入資助。

1. O FSS pode apoiar a formação de desempregados com vista à sua reintegração no mercado laboral mediante a atribuição de subsídios de formação.

2. Podem ser atribuídos subsídios para formação desde que os candidatos satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1) Estejam inscritos na Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, adiante designado por DSTE;
- 2) Não tenham recusado nos últimos 15 dias proposta de emprego conveniente formulada pela Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais da DSTE;

3) Participem em qualquer acção de formação promovida por uma instituição pública ou de utilidade pública administrativa ou ainda por uma instituição idónea reconhecida por despacho do Chefe do Executivo;

4) Tenham concluído todas as acções de formação referidas na alínea anterior, ou possuam uma taxa de assiduidade de pelo menos 60%, desde que apresentem documentos justificativos das faltas.

3. O valor do subsídio é calculado conforme a percentagem das aulas assistidas nos termos das alíneas 3) e 4) do n.º anterior.

4. As candidaturas são apresentadas no FSS, mediante modelo próprio.

5. O subsídio tem o valor de 80 patacas por dia, com valor máximo mensal de 1800 patacas, e é concedido durante todo o período em que decorrer a formação até ao máximo de seis meses.

6. O subsídio de desemprego e o subsídio de formação não são cumuláveis entre si.

7. Na admissão às acções de formação é dada prioridade aos trabalhadores inscritos há mais tempo na Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais.

8. Os custos das acções de formação podem ser subsidiados pela receita referida no n.º 1 do artigo 1.º do presente regulamento, mediante acordos a celebrar com as instituições que as ministram.

## 第四條

(失業者之就業)

一、社會保障基金得對聘用同時符合以下要件之失業者之企業發放津貼，以使因年齡、缺乏職業技能或不具備現時對勞動力所需之適當技能而在勞動市場難覓得工作之失業者得以就業：

- (一) 已在勞工暨就業局就業暨職業關係促進處登錄；
- (二) 由就業暨職業關係促進處因應已登錄之失業者及有待填補之職位空缺而介紹就業；
- (三) 經就業暨職業關係促進處證實為在勞動市場難覓得工作之失業者。

二、為獲發放津貼，僱主實體須向根據本條規定而被錄用之勞工提供使其逐漸適應工作所需之援助。

三、為申請津貼，僱主實體須向社會保障基金遞交經填寫之專用表格，而有關內容須獲勞工暨就業局證實。

四、每聘用一名勞工獲發放之津貼金額為澳門幣13,800元，分六個月支付。

五、如勞動關係終止或單方終止，則分期領取津貼之權利由終止日起即告失效。

## 第五條

(有缺陷之失業者投入社會及就業)

一、由企業或非政府組織為幫助身體或行為上有缺陷之失業者投入社會及就業所推行之職業培訓、庇護工場、工作崗位之配合及建築障礙之消除等活動均可獲發放津貼，但有關推行實體須向社會保障基金遞交專用申請表格。

二、上款所指活動之津貼金額不得超過澳門幣500,000元；津貼由社會保障基金行政管理委員會根據勞工暨就業局之贊同意見作出決定後發放，但該決定須經行政長官認可。

## 第六條

(培訓輔導失業者轉業之導師)

一、為輔導失業者轉業，企業舉辦之在澳門特別行政區或澳

## Artigo 4.º

**(Integração laboral de desempregados)**

1. Pelo FSS podem ser atribuídos subsídios para a integração laboral de desempregados de difícil colocação no mercado de trabalho, por motivo de idade, falta de qualificação profissional ou inadequada qualificação às necessidades de mão-de-obra existentes, a empresas que contratem desempregados que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Estejam inscritos na Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

2) A colocação tenha sido proposta pela Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais, tendo em conta os desempregados inscritos e o posto de trabalho a preencher;

3) Tratar-se de desempregado de difícil colocação no mercado de trabalho comprovada pela Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais.

2. A atribuição do subsídio obriga a entidade patronal a assegurar ao trabalhador, admitido nos termos do presente artigo, o apoio necessário para a sua progressiva adaptação ao posto de trabalho.

3. A candidatura aos subsídios é apresentada pelas entidades empregadoras, mediante preenchimento de formulário próprio do FSS, cujo teor deve ser comprovado pela DSTE.

4. O montante do subsídio a atribuir por cada trabalhador contratado é no valor de 13 800 patacas, a pagar em seis prestações mensais.

5. No caso de cessação ou denúncia da relação de trabalho, caduca o direito ao pagamento das prestações do subsídio a partir da data em que aquela ocorreu.

## Artigo 5.º

**(Inserção sociolaboral de deficientes)**

1. As acções de formação profissional, de emprego protegido, de adaptação de postos de trabalho e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental, promovidas por empresas ou organizações não governamentais são passíveis de serem subsidiadas, mediante a entrega ao FSS, pelas respectivas entidades promotoras, de formulário próprio de candidatura.

2. Os subsídios às acções referidas no número anterior não podem ultrapassar o montante de 500 000 patacas, sendo concedidos por decisão do Conselho de Administração do FSS, sob parecer favorável da DSTE, homologada pelo Chefe do Executivo.

## Artigo 6.º

**(A formação de formadores para a reconversão de desempregados)**

1. A formação técnica de formadores de uma empresa, realizada localmente ou no exterior da Região Administrativa Especial

門特別行政區以外進行之導師技術培訓，均可獲發津貼，只要：

(一) 企業有意聘用至少十名非技術勞工或至少五名高層或中層人員並隨後對之進行培訓，但該等勞工及人員須由勞工暨就業局就業暨職業關係促進處從在勞動市場難覓得工作之失業者中推薦；

(二) 培訓之目的係引進新科技。

二、為申請津貼，僱主實體須向社會保障基金遞交經適當填寫之專用表格。

三、因培訓導師之活動而發放之津貼，最低及最高金額分別為澳門幣5,000元及30,000元。

四、津貼以同等之金額分兩期發放，第一期在社會保障基金批准申請後支付，第二期則僅在勞工暨就業局確認本條第一款第一項所指之勞工獲得聘用後支付。

#### 第七條

(聘用初次求職之青年)

一、社會保障基金得以資金鼓勵聘用不超過二十六歲之青年，祇要受聘青年在勞工暨就業局就業暨職業關係促進處登錄。

二、聘用青年所給予之鼓勵為：

(一) 因聘用具有高中學歷但未有工作經驗之青年，可獲發金額為澳門幣12,000元之津貼，分六個月支付；

(二) 因聘用具有高等教育學歷之青年，可獲發金額為澳門幣15,000元之津貼，分六個月支付。

三、為獲發放津貼，僱主實體須同被錄用之勞工提供使其適應工作所需之一切援助。

四、為申請津貼，須向社會保障基金遞交經適當填寫之專用表格。

五、如勞動關係終止或單方終止，受資助之僱主實體分期領取津貼之權利由終止日起即告失效。

#### 第八條

(失業救助金)

一、社會保障基金得向同時具備下列要件的尋找新工作之失業者發放失業救助金：

de Macau, tendo como objectivo a reconversão de desempregados é passível de ser subsidiada desde que:

1) A empresa pretenda a contratação e subsequente formação pela empresa de um mínimo de 10 trabalhadores não qualificados ou um mínimo de 5 quadros superiores ou médios, propostos pela Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais da DSTE de entre os desempregados de difícil colocação no mercado de trabalho;

2) A formação vise a introdução de novas tecnologias.

2. A candidatura aos subsídios é apresentada ao FSS pelas entidades empregadoras, mediante formulário próprio devidamente preenchido.

3. O montante do subsídio a atribuir pela acção de formação de formadores tem como valor mínimo e máximo, respectivamente, 5 000 e 30 000 patacas.

4. O subsídio é concedido em duas prestações de valor igual, sendo o pagamento da primeira subsequente à aprovação da candidatura pelo FSS e da última apenas após a obtenção de confirmação pela DSTE da contratação dos trabalhadores mencionados na alínea 1) do n.º 1 do presente artigo.

#### Artigo 7.º

##### (Contratação de jovens à procura do primeiro emprego)

1. O FSS pode ainda conceder incentivos financeiros pela contratação de jovens de idade não superior a 26 anos, desde que estes sejam recrutados de entre os inscritos na Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais da DSTE.

2. Os incentivos à contratação de jovens são os seguintes:

1) Subsídios no valor de 12 000 patacas, a pagar em seis prestações mensais, por contratação de jovem com o ensino secundário completo como habilitação académica e sem experiência profissional prévia;

2) Subsídios no valor de 15 000 patacas, a pagar em seis prestações mensais, por contratação de jovem com formação académica superior.

3. A atribuição do subsídio impõe à entidade patronal a obrigação de assegurar ao trabalhador admitido todo o apoio necessário para a respectiva adaptação ao posto de trabalho.

4. As candidaturas são dirigidas ao FSS, mediante formulário próprio devidamente preenchido.

5. No caso de cessação ou denúncia da relação de trabalho, caduca o direito da entidade beneficiária ao pagamento das prestações do subsídio a partir da data da respectiva ocorrência.

#### Artigo 8.º

##### (Subsídio social de desemprego)

1. O FSS pode atribuir um subsídio social aos desempregados à procura de novo emprego que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

(一) 最少三個月前已在勞工暨就業局就業暨職業關係促進處登錄，並於最近十五日內未拒絕由該局介紹符合其職業能力之工作；

(二) 40歲或以上；

(三) 獲社會工作局證實失業者家團收入未超過維生所需最低收入指數。

二、為上款第三項之效力，按家團成員人數計算每月維生所需最低收入為：

(一) 一人：澳門幣1,200元；

(二) 二人：澳門幣2,400元；

(三) 三人：澳門幣3,600元；

(四) 四人：澳門幣4,800元；

(五) 五人：澳門幣5,800元；

(六) 六人或以上：澳門幣6,800元。

三、救助金金額相等於達到上款所指家團收入水平所需之金額。

四、失業者可享有為期三個月的失業救助金，並可以相同時段連續申請發放至最多十二個月止。

五、救助金於遞交申請表的月份開始發放，並於失業者不再具備發放條件之翌月起停止發放，但不妨礙上款所定的限制。

六、倘失業者有權領取其他由社會保障基金或社會工作局發放之津貼，失業者得選擇較有利之給付。

七、為申請救助金，須向社會保障基金遞交填妥之專用表格，應填報家團成員及其收入等資料。

八、如申請人作虛假聲明，除可負上刑事責任外，亦須退還已收取之救助金，並喪失領取其他本規章所指福利之權利。

九、為本規章之效力，失業者之配偶、一等直系血親卑親屬、尊親屬或其等同者或姻親，祇要屬澳門居民及與申請人共同生活，均視為家團成員。

1) Estejam inscritos na Divisão de Promoção do Emprego e Relações Profissionais da DSTE há, pelo menos, 3 meses e não tenham recusado oferta de trabalho compatível com as suas aptidões profissionais nos últimos 15 dias;

2) Tenham idade igual ou superior a 40 anos;

3) O rendimento do agregado familiar seja inferior ao mínimo de subsistência, confirmado pelo Instituto de Acção Social.

2. Para efeitos da alínea 3) do número anterior, o rendimento mínimo mensal de subsistência em função do número de membros do agregado familiar é o seguinte:

1) Uma pessoa: 1 200 patacas;

2) Duas pessoas: 2 400 patacas;

3) Três pessoas: 3 600 patacas;

4) Quatro pessoas: 4 800 patacas;

5) Cinco pessoas: 5 800 patacas;

6) Seis ou mais pessoas: 6 800 patacas.

3. O valor do subsídio é igual à importância necessária para atingir o nível de rendimento do agregado familiar indicado no número anterior.

4. Os desempregados beneficiam do subsídio social de desemprego durante três meses, podendo ser sucessivamente requerida a sua atribuição, por idêntico período, até ao máximo de doze meses consecutivos.

5. O subsídio é atribuído com efeitos a partir do mês de entrega do pedido e cessa a partir do mês seguinte àquele em que o desempregado deixar de reunir os requisitos em que se baseou a atribuição, sem prejuízo do limite fixado no número anterior.

6. No caso de o desempregado ter acesso a outros subsídios concedidos pelo FSS ou pelo IAS, pode optar pelo mais favorável.

7. A candidatura ao subsídio é feita mediante o preenchimento de formulário próprio do FSS, nele devendo constar, entre outros elementos, os membros do agregado familiar e respectivos rendimentos.

8. No caso de falsas declarações, o requerente, além de poder incorrer em responsabilidade criminal, é obrigado a repor os subsídios já recebidos e perde o direito a quaisquer outros benefícios ao abrigo do presente Regulamento.

9. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que fazem parte do agregado familiar o cônjuge, bem como todos os descendentes e ascendentes do primeiro grau ou equiparados ou afins, desde que sejam residentes em Macau e compartilhem com o requerente uma vida em comum.

## 第九條

(負擔)

## Artigo 9.º

**(Encargos)**

因發放津貼而產生之負擔，僅由社會保障基金本身預算內關於本規章第一條第一款所指款項之項目支付。

Os encargos decorrentes da atribuição dos subsídios serão exclusivamente suportados pela rubrica do orçamento privativo do FSS relativa à verba referida no n.º 1 do artigo 1.º do presente Regulamento.

第十條  
(效力要件)

本規章規定之援助及鼓勵，其發放取決於來自第一條第一款所指收入之款項是否存在。

第十一條  
(最後規定)

本規章生效後每六個月為一期，在期限終結日起計三十日內，社會保障基金行政管理委員會負責就已發放之援助及鼓勵制定及呈交報告書，並於取得社會協調常設委員會及勞工暨就業局意見後，向行政長官建議須由行政長官核准之補充措施或改善措施。

第 200/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准學生福利基金二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣11,675,619.63（壹仟壹佰陸拾柒萬伍仟陸佰壹拾玖元陸角叁分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零零年十月十日

行政長官 何厚鏞

Artigo 10.º

**(Requisito de eficácia)**

A concessão dos apoios e incentivos previstos neste regulamento está condicionada à existência de verba proveniente da receita referida no n.º 1 do artigo 1.º

Artigo 11.º

**(Disposição final)**

No fim de cada período de seis meses de vigência do presente regulamento e no prazo máximo de 30 dias a contar do termo destes, ao Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social compete elaborar e apresentar um relatório respeitante aos apoios e incentivos atribuídos, bem como propor ao Chefe do Executivo a adopção de medidas complementares ou de mero aperfeiçoamento, a aprovar pelo Chefe do Executivo, obtidos os pareceres do Conselho Permanente de Concertação Social e da DSTE.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2000, no montante de 11 675 619,63 (onze milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, seiscentas e dezanove patacas e sessenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Outubro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

學生福利基金二零零零財政年度第一補充預算

Fundo de Acção Social Escolar

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2000

編號 Código	項目 Rubricas	金額 Importância
13-00-00	資本收入 Receitas de capital 其他資本收入： Outras receitas de capital:	
13-01-00	歷年賬目之結餘 (最初預計結餘之增加) Saldo das contas dos anos findos (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)...	\$ 11,675,619.63